



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 - 16:16:06 | Ano XIV - Edição Nº 5544

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Ato Administrativo	Págs. 02 a 05
Decreto	Págs. 06 a 07
Portaria	Págs. 08 a 09

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

4412466a986f17b48193b32a056b81d2a1cb3cf5ef30b8775ea17ffebeb80a54





MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Decreto Municipal nº 1.045 de 28 julho de 2026

Processo Administrativo nº 2026.13050926678.PROCADM.PMP

TERMO DE AQUISIÇÃO POR
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO
IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO
PALMEIRA ALTA, NESTE MUNICÍPIO DE
PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026, na sede da Procuradoria Geral do Município de Penedo, Estado de Alagoas, situado na Avenida Getúlio Vargas, 620, Centro Histórico, presentes, de um lado, como Expropriante, o Município de Penedo, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.243.697/0001-00, adiante designado simplesmente **EXPROPRIANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Ronaldo Pereira Lopes, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 123.590.764-34 e no RG nº 696754 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo/Alagoas e, de outro lado, como **EXPROPRIADA/PROPRIETÁRIA**, a Colonização Agropecuária e Industrial Pindorama Ltda., regularmente inscrita no CNPJ nº 12.229.753/0001-52 e no NIRE nº 27400000264, com sede na Avenida Camaçari, s/n, Centro Urbano, Cooperativa Pindorama, Coruripe, Alagoas, representada neste ato por seu Diretor Presidente, o Sr. Klécio José dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 259.076.464-20 e no RG nº 35556633 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, Pindorama, Coruripe, Estado de Alagoas; e, por fim, como **EXPROPRIADO/POSSUIDOR**, o Sr. Marcelo Tenório Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 053.757.364-03 e no RG nº 2121639 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Gaspar Vieira de Melo, nº 131, Bairro Centro, Penedo, Estado de Alagoas, tendo em vista a edição do Decreto Municipal nº 1.045 de 28 julho de 2026, publicado no DOM em 28.07.26, que decretou de utilidade pública o imóvel descrito na cláusula terceira deste Termo, destinado a construção de Creche/Escola, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, presentes ao ato na Procuradoria Geral do Município de Penedo, o presente TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL, com fulcro na Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Colonização Agropecuária e Industrial Pindorama Ltda., regularmente inscrita no CNPJ nº 12.229.753/0001-52 e no NIRE nº 27400000264, com sede na Avenida Camaçari, s/n, Centro Urbano, Cooperativa Pindorama, Coruripe, Alagoas, e aqui denominada **EXPROPRIADA/PROPRIETÁRIA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, o Sr. Klécio José dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 259.076.464-





MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL

20 e no RG nº 35556633 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, Pindorama, Coruripe, Estado de Alagoas, é proprietária do terreno situado na Rodovia AL 105, Loteamento René Bertholet, Povoado Palmeira Alta, Zona Rural, Penedo, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Sr. Marcelo Tenório Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 053.757.364-03 e no RG nº 2121639 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Gaspar Vieira de Melo, nº 131, Bairro Centro, Penedo, Estado de Alagoas, e aqui denominado **EXPROPRIADO/POSSUIDOR**, é legítimo possuidor do terreno descrito na cláusula terceira, conforme demonstra o contrato particular de cessão onerosa de posse de imóvel e outros pactos, devidamente anexo aos autos do Processo Administrativo Desapropriatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – De acordo com o Memorial Descritivo (levantamento cadastral) subscrito pelo profissional Berthovanny Fon Vieira da Silva, devidamente registrado no CAU/AL Nº A84081-5; e com o laudo de avaliação imobiliária subscrito por Mário Alexandre da Silva Júnior, perito avaliador, devidamente registrado no CRECI nº 01908-AL; e tudo mais que o consta no Processo Administrativo Desapropriatório nº 2026.13050926678.PROCADM.PMP, a área objeto do presente Termo tem as seguintes descrições e confrontações: terreno situado na Rodovia AL 105, Loteamento René Bertholet, Povoado Palmeira Alta, Zona Rural, Penedo, Estado de Alagoas, limitando-se com a AL 105 com uma distância de 40,00 m chega-se ao ponto P02, de coordenadas (X:784343,115 m; Y:8881357,880 m), deste segue limitando-se com o Sr. Sandro Higino com uma distância de 60,00 m chega-se ao ponto P03, de coordenadas (X:784362,022 m; Y: 8881414,823 m), deste segue limitando-se com o Sr. José de Barros com uma distância de 40,00 m chega-se ao ponto P04, de coordenadas (X:784399,833 m; Y:8881401,771 m), deste segue limitando-se com a Estrada Vicinal com uma distância de 60,00 m até chegar novamente ao ponto P01, ponto inicial deste levantamento, fechando assim um polígono com uma área total de 2.400,00 m².

Parágrafo único – O imóvel está devidamente inserido na matrícula geral nº 5.285 do Livro de Reg. Geral de Imóveis nº 2, ficha 01, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imobiliário e Hipotecário de Penedo, Estado de Alagoas, sendo de propriedade da Colonização Agropecuária e Industrial Pindorama Ltda., regularmente inscrita no CNPJ nº 12.229.753/0001-52 e no NIRE nº 27400000264, com sede na Avenida Camaçari, s/n, Centro Urbano, Cooperativa Pindorama, Coruripe, Alagoas.

CLÁUSULA QUARTA – O imóvel descrito na cláusula terceira foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 1.045 de 28 julho de 2026, publicado no DOM em 28.07.26, tendo o profissional Mário Alexandre da Silva Júnior, Perito Avaliador, devidamente registrado no CRECI nº 01908-AL, por intermédio





MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL

do laudo de avaliação imobiliária, avaliado o bem no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – A Colonização Agropecuária e Industrial Pindorama Ltda., **EXPROPRIADA/PROPRIETÁRIA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, o Sr. Klécio José dos Santos, por intermédio do presente, e considerando que o bem descrito na cláusula terceira é de posse do Sr. Marcelo Tenório Gomes da Silva, concorda com o presente termo de desapropriação amigável, bem como, com o valor do pagamento da desapropriação, acordado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação, comprometendo-se a assinar todos os demais atos necessários a transferência da referida propriedade ao patrimônio do **EXPROPRIANTE**, perante o Cartório do 1º Ofício do Registro de Imobiliário e Hipotecário de Penedo, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEXTA – Para efeito de desapropriação amigável, ficou acordado entre as partes que aqui figuram, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), que será depositado na conta corrente nº 22.562-2, agência 1050-2, banco do Brasil, figurando como titular o **EXPROPRIADO/POSSUIDOR**, o Sr. Marcelo Tenório Gomes da Silva.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **EXPROPRIADA/PROPRIETÁRIA** e o **EXPROPRIADO/POSSUIDOR** através do presente, dão plena e geral quitação ao **EXPROPRIANTE** no ato do pagamento descrito na cláusula sexta, para mais nada reclamarem, a que título for, transferindo-lhe a posse, direito e ação que até esta data exerciam sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO, como também em razão da cláusula “*constituti*”, renunciando ainda a **EXPROPRIADA/PROPRIETÁRIA** e o **EXPROPRIADO/POSSUIDOR** a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§1º – O presente Termo se constitui modo originário de aquisição de propriedade, nos termos da lei, documento hábil para fins de registro da propriedade em nome do Município de Penedo perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Penedo, com ônus exclusivo do **EXPROPRIANTE**.

§2º – A **EXPROPRIADA/PROPRIETÁRIA** e o **EXPROPRIADO/POSSUIDOR** desde a assinatura do presente termo, autorizam o **EXPROPRIANTE**, após o efetivo pagamento dos valores previstos na cláusula quinta a imitir-se na posse e exercer todas as prerrogativas de proprietário como usar, usufruir, gozar e nele realizar as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários.





MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA OITAVA – O **EXPROPRIANTE** aceita o presente na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA NONA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os herdeiros ou sucessores da **EXPROPRIADA/PROPRIETÁRIA** e do **EXPROPRIADO/POSSUIDOR**, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Penedo, Estado de Alagoas, é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 03 vias para um só efeito, na presença de testemunhas.¹

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643 LOPES:1235907643
4 Dados: 2026.08.13 12:50:39
-03'00'

Ronaldo Pereira Lopes
Prefeito

FRANCISCO SOUSA Assinado de forma digital por FRANCISCO
SOUSA GUERRA:41604490420
GUERRA:41604490420 Dados: 2026.08.13 08:10:18 -03'00'

Francisco Sousa Guerra
Procurador Municipal

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**
Data: 11/08/2026 16:33:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cooperativa de Colonização Agropecuária e Industrial Pindorama Ltda.
EXPROPRIADA/PROPRIETÁRIA

ASSINADO DIGITALMENTE
KLECIO JOSE DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS ROBERTO SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO TENÓRIO GOMES DA SILVA**
Data: 12/08/2026 09:42:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Tenório Gomes da Silva
EXPROPRIADO/POSSUIDOR

¹ A despesa do presente Termo será custeada com a seguinte rubrica: ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0914 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED. BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0914.12.365.0011.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4490610000000000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
DETALHAMENTO DA DESPESA: 4490619900000000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 1542.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT CAPITAL.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 14.048/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 733/2021 QUE ESTABELECEU O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, PARA ATENDER AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e, considerando o disposto no artigo 54 da LOMP; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a composição da Comissão Especial de Avaliação prevista no Plano de Ação instituído pelo Decreto Municipal nº 733, de 30 de abril de 2021, visando assegurar a participação de servidores das áreas técnicas diretamente relacionadas à gestão contábil, patrimonial e de tecnologia da informação; CONSIDERANDO que a adequação da composição da Comissão contribuirá para o fortalecimento da governança, da integração dos sistemas e do atendimento aos requisitos técnicos exigidos para a implantação e manutenção do SIAFIC.

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 733, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação, referida no Plano de Ação constante do Anexo II deste Decreto, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) a ser contratado pela Administração Municipal deverá atender, em observância às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e será composta por:

I – 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, sendo obrigatoriamente 01 (um) servidor lotado na área de Contabilidade;

II – 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sendo 01 (um) servidor lotado na área de Tecnologia da Informação e 01 (um) servidor lotado na área de Gestão de Patrimônio."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº733, de 30 de abril de 2021, não alteradas por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 390º ano de elevação à categoria de Vila, e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Data: 2026.08.13 15:12:50
-03'00'

4

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: 4412466a986f17b48193b32a056b81d2a1cb3cf5ef30b877...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000390

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14.126/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC DO MUNICÍPIO DE PENEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 228/1955, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Especial de Avaliação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Penedo, responsável por acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Ação instituído pelo Decreto Municipal nº 733/2021, em atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º A Comissão será composta por:

- a) Andreia Silva Santos, ocupante do cargo de agente administrativo, na Secretaria Municipal de Fazenda;
- b) Andrelle Santos de Melo, ocupante do cargo de secretária executiva, na Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) Gysele Gonçalves Ferreira, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- d) Jamilton Antônio Nascimento Lourenço, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições por prazo indeterminado, permanecendo em funcionamento até que sobrevenha ato administrativo que altere sua composição ou determine sua extinção.

Art. 4º O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Penedo-AL, 13 de agosto de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila, 184º de elevação a condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643 LOPES:12359076434
Dados: 2026.08.13 15:11:15
4 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: 4412466a986f17b48193b32a056b81d2a1cb3cf5ef30b877...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000390

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

